



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 13/06/2016 TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

João Paulo Monteiro de Lima-----Presidente-----
Marcio Greyk José de Paula Raposo -----Vice-Presidente-----
Sergio Litaiff Filho-----Auditor-----
Johnny Aroucha Brito ----- Auditor-----
Linylson Antônio Oliveira de França----- Auditor-----
Germano Gomes Radin ----- Procurador-----

1. PROCESSO N.º 048/2016:

Jogo: Fast X Manaus
Categoria Juniores
Campeonato Amazonense de Juniores 2016

Denunciado:

- Weden Cardoso Gomes, árbitro, incurso nas sanções do art. 191, incisos I, II e III do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO

RESULTADO: Por **UNANIMIDADE** de votos o árbitro WEDEN CARDOSO GOMES foi **ABSOLVIDO** da denúncia. Funcionou na defesa a defensora **Dra. YOHANNA JAAMEL SOUSA MENEZES**.

2. PROCESSO N.º 055/2016:

Jogo: Fonte Boa X Tefê
Categoria Amadora
XXIV Copa dos Rios de Seleção de 2016.

Denunciados:

- Rodolfo de Souza Oliveira, atleta da Seleção de Fonte Boa, incurso nas sanções do art. 254, §1º, inciso I do CBJD.
- Francisco M. de Souza Filho, atleta da Seleção de Tefê, incurso nas sanções do art. 254-A, inciso I, c/c art. 243-C, inciso I ambos do CBJD
- Rodrigo Ribeiro da Silva, atleta da Seleção de Tefê, incurso nas sanções do art. 254-A, inciso I do CBJD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

1ª CD

AUDITOR RELATOR: Dr. JOHNNY AROUCHA BRITO

RESULTADO: Por **UNANIMIDADE** de votos o atleta RODOLFO DE SOUSA OLIVEIRA condenado a suspensão de 02 (duas) partidas reduzidas pela metade ficando suspenso por 01 (uma) partida, substituída à pena de **ADVERTÊNCIA**, observada a detração. Por **UNANIMIDADE** de votos o atleta FRANCISCO M. DE SOUSA FILHO, condenado à suspensão de 02 (duas) partidas, reduzidas pela metade, nos termos do art. 250, §2º do CBJD por ser atleta amador, permanecendo suspenso por 01 (uma) partida substituída por pena de **ADVERTÊNCIA** e com base no art. 243-F do CBJD o atleta fica **CONDENADO** a **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida, observada a detração. Por **UNANIMIDADE** de votos o atleta RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, condenado nos termos do art. 254-A do CBJD, à suspensão de 04 (quatro) partidas reduzidas pela metade, nos termos do art. 182 do CBJD, ficando o atleta **SUSPENSO** por 02 (duas) partidas, observada a detração. Funcionou na defesa a defensora **Dra. YOHANNA JAAMEL SOUSA MENEZES**.

3. PROCESSO N.º 056/2016:

Jogo: Anamã X Anori

Categoria Amadora

XXIV Copa dos Rios de Seleção de 2016

Denunciados:

- Ediney Tiago de Lima, atleta da Seleção de Anamã, incurso nas sanções do art. 254-A, inciso I do CBJD.
- Raimundo Willis de Oliveira Bezerra, atleta da Seleção de Anori, incurso nas sanções do art. 254-A, inciso I do CBJD.
- Abraão de Souza Mota, atleta da Seleção de Anori, incurso nas sanções do art. 243-F, §1º c/c art. 258-A, ambos do CBJD.
- Elizeu de Castro Junior, atleta da Seleção de Anori, incurso nas sanções do art. 243-F, §1º do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. LINYLSON ANTONIO OLIVEIRA DE FRANÇA

RESULTADO: Por **UNANIMIDADE** de votos o denunciado EDINEY TIAGO DE LIMA, atleta da Seleção de Anamã **CONDENADO** à suspensão de 04 (quatro) partidas reduzidas pela metade, permanecendo suspenso por 02 (duas) partidas, observada a detração. Por **UNANIMIDADE** de votos o denunciado RAIMUNDO WILLIS DE OLIVEIRA BEZERRA, atleta da Seleção de Anori, **CONDENADO** à suspensão de 02 (duas) partidas reduzida pela metade, permanecendo suspenso por 01 (uma) partida, observada a detração. Por **MAIORIA** de votos o denunciado ABRAÃO DE SOUZA MOTA, atleta da Seleção de Anori, com base no art. 243-F, caput, do CBJD, condenado à suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzidas pela metade em consonância com o art. 182 do





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

CBJD, permanecendo suspenso por 01 (uma) partida, observada a detração. Por **UNANIMIDADE** de votos o denunciado ELIZEU DE CASTRO JUNIOR, atleta da Seleção de Anori, condenado a suspensão de 02 (duas) partidas reduzidas pela metade de acordo com art. 182 do CBJD, permanecendo **SUSPENSO** por 01 (uma) partida, observada a detração. Funcionou na defesa de RAIMUNDO WILLIS DE OLIVEIRA BEZERRA, ABRAÃO DE SOUSA MOTA e ELIZEU DE CASTRO JUNIOR atletas da Seleção de Anori, o defensor **Dr. RONALDO SPERRY**. Funcionou na defesa de EDINEY TIAGO DE LIMA atleta da Seleção de Anamã, a defensora **Dra. YOHANNA JAAMEL SOUSA MENEZES**.

Manaus, 13 de Junho de 2016.

Amanda Oliveira dos Santos

Secretária 1ª CD TJD/AM